



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Obras de Engenharia)  
PROCESSO Nº 02003.000184/2026

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto deste constitui a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia visando a implantação de Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis (UTRR) no Município de Macau/RN, compreendendo a construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, conforme especificações técnicas, projetos e cronograma físico-financeiro anexos**, para manutenção das praças e ruas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	Total
1.	Implantação de Unidade de Triagem de resíduos recicláveis para o Município de Macau/RN.	Serviço	1,00	R\$ 1.062.964,08	R\$ 1.062.964,08

#### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto da contratação tem a natureza de obras, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

#### Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

[macau.rn.gov.br](http://macau.rn.gov.br)

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa.
- b) A subcontratação fica limitada a 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços contratados.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### 4.2. Da garantia da Proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





### 4.3. Da garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5,00% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

*Por se tratar de obra, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.*

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

[macau.rn.gov.br](http://macau.rn.gov.br)

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **4.4. Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.





Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Instalação de escritório**

Não considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Macau/RN, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Margem de Preferência**

O objeto da contratação não se enquadra-se em margem de preferência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto consiste na definição das condições necessárias para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, desde o início da execução até o encerramento contratual, observando-se os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos de engenharia que instruem o processo.

A execução do objeto compreenderá a implantação de Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis – UTRR no Município de Macau/RN, por meio da execução de obras e serviços de engenharia, incluindo construção civil, instalações elétricas, instalações hidráulicas e hidrossanitárias, serviços preliminares, implantação de acessos e pátios, pavimentação, drenagem de águas pluviais, unidade de apoio, prédio de apoio, galpão de triagem, iluminação da área externa e fechamento da unidade.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, coordenada e compatível com a natureza do objeto, considerando tratar-se de obra pública de engenharia com múltiplas etapas técnicas interdependentes, devendo a contratada assegurar o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, administração

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





da obra, responsabilidade técnica e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

A contratada deverá observar a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.685/2022, as normas técnicas aplicáveis, os projetos aprovados, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização, de modo a garantir a execução da obra com qualidade técnica, segurança, eficiência, economicidade, sustentabilidade e aderência ao interesse público.

### 5.1. Condições de execução

#### **O início da execução dos serviços se dará 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.**

A execução deverá observar o regime de empreitada por preço global, conforme indicação constante dos documentos da proposta, cabendo à contratada executar a totalidade do objeto de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas, composições, cronograma e demais elementos que integram a contratação.

A obra deverá ser executada no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, estruturado em etapas sucessivas, contemplando serviços preliminares, canteiro central, implantação de acessos e pátios, pavimentação em via de acesso, drenagem de águas pluviais, unidade de apoio, prédio de apoio, galpão de triagem, iluminação da área externa e fechamento da unidade de triagem.

A contratada deverá providenciar a instalação do canteiro de obras, a placa de identificação da obra, a mobilização de equipe técnica e operacional, a disponibilização dos equipamentos necessários e a organização das frentes de serviço, de forma a permitir o início regular da execução e o cumprimento das etapas previstas.

A obra deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com emissão da respectiva ART/RRT, quando exigível, respondendo tecnicamente pela execução dos serviços e pela conformidade da obra com os projetos, normas técnicas e demais exigências aplicáveis.

A execução deverá abranger, conforme os documentos técnicos da contratação, atividades de terraplanagem, limpeza mecanizada de camada vegetal, remoção de raízes, escavações, aterros, compactações, pavimentação, drenagem, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, iluminação externa e fechamento da unidade.

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





A contratada deverá observar rigorosamente a sequência lógica das etapas construtivas, a compatibilidade entre os serviços, o controle de qualidade dos materiais e a conformidade com as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à compactação de solo, fundações, estruturas de concreto, pavimentação, drenagem, instalações elétricas de baixa tensão, instalações prediais de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais.

Eventuais ajustes técnicos necessários durante a execução somente poderão ser realizados mediante análise e autorização da Administração, com justificativa técnica, preservando-se a finalidade pública, a economicidade, a segurança, a qualidade, a funcionalidade e a integridade do objeto contratado.

A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, adotando medidas para prevenir acidentes, controlar o acesso ao local, sinalizar adequadamente as áreas de intervenção e minimizar transtornos à Administração, à coletividade e ao meio ambiente.

Os resíduos gerados durante a execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável à gestão de resíduos da construção civil e as diretrizes de sustentabilidade relacionadas à implantação da Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis.

## 5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão executados no Município de Macau/RN, no local destinado à implantação da Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis – UTRR, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que instruem o processo.

A execução deverá observar as condições de acesso, implantação e funcionamento do canteiro de obras, bem como as particularidades do terreno e das áreas destinadas à construção da unidade, acessos, pátios, pavimentação, drenagem, prédios de apoio, galpão de triagem, iluminação externa e fechamento da unidade.

O horário de execução deverá observar o funcionamento regular da Administração, as normas trabalhistas, as regras de segurança do trabalho, as condições operacionais do canteiro e as orientações da fiscalização, podendo ser ajustado conforme a necessidade técnica da obra, desde que não prejudique a segurança, a qualidade dos serviços, o interesse público e a regularidade da execução contratual.

Nos casos em que determinadas etapas exigirem programação específica, movimentação de máquinas, transporte de materiais, concretagem, instalações ou outras atividades que demandem organização operacional própria, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento, a

[macau.rn.gov.br](http://macau.rn.gov.br)

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





verificação da conformidade técnica e a adoção das providências administrativas necessárias.

### 5.3. Rotinas a serem cumpridas

A contratada deverá cumprir as rotinas de planejamento, mobilização, execução, controle, acompanhamento, medição e desmobilização da obra, garantindo a compatibilidade entre as frentes de serviço e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Deverá ser realizada a administração da obra, compreendendo planejamento, coordenação, controle, acompanhamento e supervisão dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, custos, qualidade, segurança e conformidade técnica da execução, conforme projetos, especificações e normas vigentes.

A contratada deverá instalar a placa de identificação da obra, conforme exigências institucionais, técnicas e legais, bem como executar o canteiro de obras em condições adequadas de apoio administrativo e operacional, observadas as normas de segurança do trabalho e de conforto aplicáveis.

Na implantação de acessos e pátios, deverão ser executadas as atividades de limpeza mecanizada da camada vegetal, remoção de vegetação, escavações, aterros, compactações e regularização do terreno, observando-se os parâmetros técnicos de compactação, estabilidade, nivelamento e funcionalidade previstos nos documentos técnicos.

Na pavimentação da via de acesso, deverão ser executadas as camadas de base e sub-base, colchão de areia, pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa e assentamento de guia de concreto, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes da planilha orçamentária.

Na drenagem de águas pluviais, deverá ser executado o sarjetão de concreto usinado, moldado in loco, destinado à condução adequada das águas superficiais, assegurando escoamento eficiente, segurança e proteção da infraestrutura implantada.

Nas unidades edificadas, deverão ser executados os serviços de terraplenagem, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e pintura, observando-se a qualidade dos materiais, os métodos construtivos especificados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

No galpão de triagem, deverão ser executados os serviços necessários à implantação da estrutura destinada ao recebimento, separação, triagem e encaminhamento dos materiais recicláveis, incluindo os elementos construtivos, ferragens, materiais de





fechamento, baias de separação, instalações e acabamentos previstos nos documentos técnicos.

A iluminação da área externa deverá ser executada mediante instalação dos postes, rede de fiação, lâmpadas, eletrodutos e demais componentes previstos, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade com os critérios técnicos aplicáveis.

O fechamento da unidade de triagem deverá ser executado conforme os documentos técnicos, assegurando delimitação física adequada, controle de acesso, proteção da área e segurança das instalações.

A contratada deverá realizar controle permanente da qualidade dos serviços executados, promovendo a correção imediata de falhas, vícios, desconformidades ou inconsistências apontadas pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais, técnicas, ambientais e legais aplicáveis.

A fiscalização contratual acompanhará a execução, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e condições contratuais, podendo determinar correções, substituições, refazimentos ou ajustes necessários à adequada entrega do objeto.

#### **5.4. Materiais a serem disponibilizados**

Caberá à contratada fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, instrumentos, elementos de apoio, itens de segurança e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas na planilha orçamentária, no memorial descritivo, nos projetos e nos demais documentos técnicos.

Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e adequados à finalidade da obra, sendo vedada a utilização de materiais defeituosos, danificados, reaproveitados indevidamente, fora das especificações ou que comprometam a segurança, a durabilidade, a funcionalidade e o desempenho da unidade a ser implantada.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços de construção civil, terraplanagem, pavimentação, drenagem, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pintura, acabamento e demais atividades previstas.

Deverão ser disponibilizados Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em quantidade e qualidade





suficientes para proteção dos trabalhadores e prevenção de acidentes, observadas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho pertinentes à construção civil.

A contratada deverá providenciar os equipamentos e meios necessários à execução das atividades de escavação, compactação, transporte de materiais, concretagem, execução de pavimentos, drenagem, instalações, acabamento e demais serviços previstos, assegurando que estejam em condições adequadas de funcionamento, segurança e produtividade.

Os materiais, equipamentos ou serviços que estiverem em desconformidade com os projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas ou orientações da fiscalização poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada substituí-los, corrigi-los ou refazê-los às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

Para fins de dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar que o objeto consiste na implantação de 01 Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis – UTRR no Município de Macau/RN, contemplando construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, conforme especificações técnicas, projetos e cronograma físico-financeiro anexos.

A proposta deverá considerar a execução integral dos serviços previstos nos documentos técnicos, incluindo administração da obra, placa de obra, canteiro de obras, implantação de acessos e pátios, pavimentação em via de acesso, drenagem de águas pluviais, unidade de apoio, prédio de apoio, galpão de triagem, iluminação da área externa e fechamento da unidade de triagem.

Deverão ser considerados os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, administração da obra, segurança do trabalho, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, tributos, despesas administrativas, seguros, lucro, BDI e demais elementos necessários à perfeita execução contratual.

A licitante deverá considerar que o orçamento de referência foi elaborado com base em regime previdenciário desonerado e BDI indicado nos documentos orçamentários, devendo observar os parâmetros constantes da planilha orçamentária, composições, cronograma e demais documentos técnicos.

A proposta deverá contemplar a responsabilidade da contratada pela execução coordenada das diversas etapas construtivas, pela manutenção da equipe técnica e operacional necessária, pela observância das normas técnicas e ambientais e pela

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





correção de falhas, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução ou no recebimento da obra.

A licitante deverá considerar, ainda, as características ambientais e de interesse público relacionadas à finalidade da obra, tendo em vista que a implantação da UTRR busca melhorar a gestão de resíduos sólidos urbanos, ampliar o reaproveitamento de materiais recicláveis, reduzir o volume destinado à disposição final, fortalecer práticas de sustentabilidade ambiental e contribuir para a economia circular.

Sob a ótica da economicidade, eficiência e vantajosidade, a execução deverá preservar a qualidade técnica, evitar retrabalho, reduzir desperdícios de materiais, garantir uso racional dos recursos públicos, assegurar cumprimento do cronograma e entregar infraestrutura apta ao funcionamento da unidade de triagem.

## 5.6. Especificação da garantia do serviço

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, pela correção de falhas, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução, no recebimento ou posteriormente, quando relacionadas à execução contratual, aos materiais empregados ou à inobservância dos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

A garantia dos serviços deverá abranger a obrigação de corrigir, reparar, substituir ou refazer, às expensas da contratada, os serviços que apresentarem vícios, falhas, defeitos, inadequações, baixa qualidade, desconformidade técnica ou desempenho incompatível com a finalidade da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais, contratuais, técnicas e administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo da obra não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas construtivas, defeitos de execução, inadequação de materiais ou descumprimento de normas técnicas que venham a ser constatados posteriormente, especialmente quando comprometerem a segurança, a durabilidade, a funcionalidade ou o desempenho da Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração relativas à correção de desconformidades, observando os prazos fixados pela fiscalização e adotando as providências necessárias para preservar o interesse público, a segurança da edificação, a funcionalidade das instalações e a adequada utilização da unidade.

## 5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Considerando que o objeto consiste em obra de engenharia de execução por escopo, a finalização contratual ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, a verificação da conformidade técnica da obra, a correção de eventuais pendências apontadas pela





fiscalização e o recebimento do objeto pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no contrato.

Ao término da execução, a contratada deverá promover a desmobilização do canteiro de obras, a retirada de equipamentos, ferramentas, materiais remanescentes e estruturas provisórias, bem como a limpeza geral da área, deixando o local em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento.

A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos remanescentes da obra, observando as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil e as diretrizes de sustentabilidade que fundamentam a implantação da Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis.

Antes do recebimento definitivo, a Administração deverá realizar vistoria técnica para verificar a execução integral dos serviços, a conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, cronograma e normas técnicas, bem como a funcionalidade das instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias, drenagem, pavimentação, iluminação externa, acessos, pátios, fechamento e demais elementos integrantes da unidade.

Identificadas pendências, falhas, vícios ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a correção, substituição, complementação ou refazimento necessário, sem ônus adicional para a Administração, como condição para o recebimento definitivo do objeto.

A finalização do contrato deverá preservar a continuidade do interesse público e assegurar que a Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis seja entregue em condições adequadas de funcionamento, segurança, durabilidade e utilização, contribuindo para a melhoria da gestão ambiental municipal, para o reaproveitamento de materiais recicláveis, para a redução de impactos ambientais e para o fortalecimento das políticas públicas de saneamento, reciclagem e inclusão socioeconômica no Município de Macau/RN.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#))

### **Do Fiscal**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medição (BM), instrumento substituto para aferição da execução e da qualidade da prestação dos serviços e serão realizadas de acordo com a demanda, conforme serviços efetivamente executados e atestados pelo responsável técnico de fiscalização da obra (pagamento por medição de serviços).

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa, acompanhadas da Solicitação de Pagamento, Certidões Negativas, Planilhas de Orçamento, Composição de Encargos Sociais e Composição de BDI.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido na ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

### Critérios de aceitabilidade de preços

Os preços apresentados na proposta deverão observar, obrigatoriamente, os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, vantajosidade, razoabilidade e interesse público, bem como com os parâmetros técnicos e orçamentários constantes dos documentos que instruem o processo.

Serão considerados aceitáveis os preços que atendam cumulativamente às seguintes condições:

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- ✓ Os valores globais e unitários propostos deverão ser compatíveis com o orçamento estimado da Administração, elaborado com base na Planilha Orçamentária (PO) e na Planilha de Levantamento de Quantidades (PLQ), estruturadas a partir de referências oficiais de custos, notadamente o SINAPI, conforme metodologia e data-base indicadas nos autos.
- ✓ Não serão aceitos preços manifestamente inexequíveis, entendidos como aqueles que não demonstrem viabilidade técnica e econômica para a execução integral do objeto, consideradas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as normas aplicáveis, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os custos indiretos necessários à execução dos serviços.
- ✓ Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, administração da obra, mobilização e desmobilização, despesas operacionais, custos ambientais, bem como a aplicação do BDI, conforme definido no processo.

Serão considerados inaceitáveis os preços que:

- ✓ Excedam o valor estimado da contratação, salvo se devidamente justificados e comprovados, nos termos da legislação vigente;
- ✓ Não guardem coerência com os preços unitários referenciais adotados no orçamento da Administração;
- ✓ Se mostrem incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução dos serviços, comprometendo a qualidade, a segurança, a regularidade ou a conclusão do objeto.

Na hipótese de apresentação de preços considerados excessivos ou inexequíveis, poderá a Administração, observados os limites legais, promover diligências para esclarecimentos e comprovação da exequibilidade da proposta, vedada qualquer alteração do valor global ofertado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Somente serão aceitas propostas que demonstrem, de forma clara e objetiva, a viabilidade econômica e a aderência integral aos parâmetros técnicos, orçamentários e legais definidos neste Termo de Referência e nos documentos que compõem o processo administrativo.

### **Exigências mínimas de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





## Habilitação jurídica

- ✓ **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- ✓ **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

[macau.rn.gov.br](http://macau.rn.gov.br)

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- ✓ **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

[macau.rn.gov.br](http://macau.rn.gov.br)

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- ✓ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





## Qualificação Técnica

### Capacidade Técnico-Operacional:

- a) Registro ou Inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região a que estiver vinculado (Art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado; e
- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### Capacidade Técnico-Profissional:

- a) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional engenheiro civil, devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Registro ou Inscrição do responsável técnico da empresa no CREA e/ou no CAU da região a que estiver vinculado;
- c) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:
  - c.1) Sócio: prova através de cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - c.2) Diretor: prova através de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - c.3) Empregado: prova através de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; e/ou
  - c.4) Profissional contratado: prova através de cópia do contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante

[macau.rn.gov.br](http://macau.rn.gov.br)

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Fiscal do Contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

e) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas; e

f) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

#### **Itens de Maior Relevância:**

a) O acervo técnico-profissional e o acervo técnico-operacional a serem apresentados pelos licitantes deverão demonstrar, de forma inequívoca, a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, notadamente aqueles considerados de maior relevância técnica ou de valor significativo. Tal exigência observa o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se aos elementos estritamente necessários para a adequada comprovação da capacidade técnica. Nesse contexto, elencam-se a seguir os serviços reputados como de maior relevância, acompanhados das respectivas quantidades mínimas exigidas para cada item, as quais guardam proporcionalidade e pertinência direta com o objeto a ser contratado, sem caráter restritivo ou excessivo à competitividade do certame:

#### **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

- execução de fundações e estruturas em concreto armado, incluindo formas, preparo, lançamento, adensamento e acabamento de concreto, em quantidade compatível com até 50% dos quantitativos previstos para as parcelas correspondentes;
- execução de estrutura metálica e cobertura de edificação, incluindo fornecimento e instalação de perfis metálicos, telhamento ou solução tecnicamente

[macau.rn.gov.br](http://macau.rn.gov.br)

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





equivalente, admitindo-se comprovação mínima de 1.598,00 kg de estrutura metálica e 80 unidades de telhas ou quantitativo equivalente em área de cobertura;

- execução de piso de concreto, piso sobre solo, laje sobre solo ou radier, admitindo-se comprovação mínima de 335,50 m<sup>2</sup>;
- execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos ou sistema construtivo equivalente, admitindo-se comprovação mínima de 135,50 m<sup>2</sup>;
- execução de pavimentação em paralelepípedos ou solução de pavimentação equivalente, admitindo-se comprovação mínima de 81,63 m<sup>2</sup>;
- execução de drenagem superficial em concreto, sarjeta, sarjetão ou dispositivo equivalente de escoamento de águas pluviais, admitindo-se comprovação mínima de 31,65 m;
- execução de instalações elétricas prediais e/ou externas, incluindo rede de distribuição, eletrodutos, cabos, luminárias, postes, quadros e aterramento, em quantitativos compatíveis com a natureza do objeto;
- execução de fechamento de unidade, área operacional, galpão, pátio ou estrutura similar, incluindo elementos construtivos, alvenaria, esquadrias, ferragens, revestimentos e pintura, em quantitativos compatíveis com a parcela prevista no orçamento.

b) A comprovação a que se refere à alínea “a” acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Atendimento ao ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

- ✓ Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis)

**macau.rn.gov.br**

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

### Outras declarações / documentos

- ✓ Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas Específicas.
- ✓ Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.062.964,08 (um milhão sessenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária encontra-se pormenorizada na **Informação da Dotação Orçamentária** oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, parte integrante deste processo.

[macau.rn.gov.br](http://macau.rn.gov.br)

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ação: 1025 - CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADE DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte de Recursos: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macau/RN, 09 de junho de 2026

Antonio Jean da Silva  
Assessor de Planejamento da Contratação



## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Antonio Jean da Silva - CPF: 019.XXX.XXX-64 - Assinado em: 09/06/2026 16:17:43



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmacau.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26609166340 e Código Autenticação: d560fdcb